



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019

SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Aos onze de setembro de dois mil e dezenove, na SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Estado do Paraná, situada na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, CEP 85.012-030, o Diretor Administrativo **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, combinado com a Lei Federal nº 10.520/02 e com Decreto Municipal nº 1.447/2007, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 21/2019** – Sistema de Registro de Preços, realizado em 25 de julho de 2019, às 09h00min., devidamente homologado, **RESOLVE**, registrar os preços para eventual aquisição de concreto usinado de cimento, tipos: FCK 15 MPA, FCK 20 MPA e FCK 18 MPA para construção de calçadas, construção de meio fio, construção de academias da terceira idade e manutenções, bem como a eventual aquisição de Pedra Brita nº 1, Pedra 3/8 ao fundo e rachão, para uso como base para pavimentação asfáltica, calçadas e outras obras de pavimentação primária no município de Guarapuava, conforme condições previstas no instrumento convocatório, o qual, juntamente com as propostas classificadas passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima numerado, como segue:

1.ª Classificada: (PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA e CNPJ Nº 03.030.002/0001-11).

PEDRAS BRITAS: 1 e 4(rachão)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	Brita nº 1 - Percentual Retido Acumulado nas Peneiras: Peneira 19,0mm - 0% a 10%; Peneira 12,5mm - 0%; Peneira 9,5mm - De 80% a 100%; Peneira 6,3mm - 92% a 100%; Peneira 4,8mm - De 95% a 100%.	M3	10.000	R\$37,50	R\$375.000,00
6	Brita 4 (rachão) - Tamanho máximo: 100mm / Tamanho mínimo: 37,5mm. Módulo de finura: 9,78.	M3	15.000	R\$35,00	R\$525.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR SCHMITT:					R\$900.000,00

1. O objeto desta ATA é o Registro dos Preços da PROMITENTE, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 21/2019.

2. Os preços da PROMITENTE constantes desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do(s) Contrato(s) que venham ser firmados entre a PROMITENTE e a SURG.



3. Necessitando a SURG do fornecimento do objeto licitado, a detentora do presente registro será convocada, nos termos do edital, para formalizar a contratação, mediante assinatura do Instrumento de Contrato, após o que, para cada fornecimento, será emitida ordem de fornecimento, na forma do edital.
4. A existência de preços registrados não obriga o(s) órgão(s) a firmar(em) as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe(s) facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
5. Firmado o Contrato de Fornecimento, entre o PROMITENTE e o órgão ou entidade compradora, os locais de entrega serão definidos pelo setor de compras, no momento da solicitação de fornecimento, a cada pedido realizado.
6. A presente Ata de Registro de Preços será válida pelo período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
7. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, e incluem todas as despesas com impostos, taxas e encargos devidos, materiais, equipamentos, aparelhos bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes sobre o objeto.
8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota fiscal.
9. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o PROMITENTE primeiro classificado deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.
10. O não cumprimento das obrigações assumidas pela PROMITENTE em decorrência da sujeição às regras previstas no instrumento convocatório poderão ensejar a aplicação das sanções previstas no item XI do edital e demais cominações contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, e no Decreto Municipal nº 1.447/2007.
11. Demais obrigações da PROMITENTE e da CONTRATANTE, as penalidades, as hipóteses de revisão e cancelamento e demais condições, encontram-se expressamente descritos no Edital do Pregão nº 21/2019.
12. Os casos e soluções não expressamente mencionadas no Edital do Pregão nº 21/2019 serão resolvidas conforme o disposto no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como na Lei Federal nº 13.303/2016.
13. Fica nomeada como GESTORA desta ata a **Sra. Jorgete Lacerda**, portadora do R.G. nº 4.885.210-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 645.142.349-15, a quem caberá a acompanhar a execução do objeto.
14. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o único competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guarapuava - PR, 11 de setembro de 2019.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Administrativo

JORGETE LACERDA
Gestora da Ata de Registro de Preços

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA
Representante Legal
ANDERSON SCHMITT
Representante Legal